



PT Comunicações, S.A.,  
Rua Andrade Corvo, 6 - 1050-009 Lisboa  
Pessoa colectiva n.º 504 615 947 - Mat. 09406, 4ª Secção CRCL  
Capital Social de €150 000 000,00.

## CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS DA PT COMUNICAÇÕES, S.A.

### 1. OBJECTO

**1.1.** As presentes Condições Gerais e o Formulário de Adesão a Serviços de Comunicações Electrónicas (“Formulário”) visam regular os termos e condições por que se rege a prestação, pela PT Comunicações S.A. (“PT”) ao CLIENTE, dos serviços de comunicações electrónicas [adiante “serviço(s)”) que disponibiliza, a todo o momento, no seu portfolio.  
**1.2.** Cada serviço rege-se, ainda, por Condições Específicas que visam regular os termos e condições exclusivamente aplicáveis à prestação do mesmo que, após subscrição pelo CLIENTE, passam a fazer parte integrante das presentes Condições Gerais.

### 2. ADESÃO

**2.1.** A adesão a um serviço, que poderá ser efectuada presencialmente, ao domicílio ou por qualquer meio à distância (telefone, Internet ou outro), pressupõe o conhecimento e aceitação prévios, por parte do CLIENTE, do disposto nas presentes Condições Gerais, bem como do disposto nas Condições Específicas aplicáveis.  
**2.2.** No caso de contratação presencial ou ao domicílio a data da adesão às presentes Condições Gerais, bem como às Condições Específicas aplicáveis ao(s) serviço(s) em causa, corresponde à data de subscrição das mesmas pelo CLIENTE, sem prejuízo do disposto na Condição 2.4..  
**2.3.** No caso de contratação à distância a data de adesão às presentes Condições Gerais, bem como às Condições Específicas aplicáveis ao(s) serviço(s) em causa corresponde à data da recepção, pela PT, do pedido de adesão ao serviço, sem prejuízo do disposto no número seguinte.  
**2.4.** Caso não seja possível à PT proceder à instalação e/ou activação de qualquer serviço, por motivo que não lhe seja imputável ou por impossibilidade técnica, a adesão às Condições Específicas cessará após a comunicação de tal facto ao CLIENTE, não sendo devida qualquer indemnização ao mesmo por esse facto.  
**2.5.** O pagamento da primeira factura pelo CLIENTE implica a aceitação tácita das Condições Gerais e das Condições Específicas aplicáveis ao serviço a que ela respeita.  
**2.6.** O(s) serviço(s) solicitado(s) pelo CLIENTE, mediante pedido válido, para a mesma morada de instalação, posteriormente ao primeiro pedido adesão, integrarão o âmbito do contrato, o qual se considerará, consequentemente, modificado em conformidade.

### 3. EQUIPAMENTO TERMINAL

**3.1.** O CLIENTE só pode utilizar e ligar às redes de comunicações electrónicas, equipamentos terminais (“equipamento”) que satisfaçam todos os requisitos legais aplicáveis.  
**3.2.** O equipamento pode ser disponibilizado, na modalidade de compra ou aluguer, conforme regime disponível nas Condições Específicas aplicáveis a cada serviço, sendo que:  
a) em caso de compra, o equipamento é propriedade do CLIENTE a partir da data de pagamento da correspondente factura;  
b) em caso de aluguer, o equipamento permanecerá propriedade da PT, devendo o CLIENTE mantê-lo em perfeito estado de conservação, no local em que foi instalado e utilizá-lo de forma adequada, única e exclusivamente para os fins previstos nas respectivas Condições Específicas, abstendo-se de o ceder, disponibilizar a terceiros ou introduzir-lhe alterações.  
**3.3.** No caso previsto na alínea a) do número anterior, a PT concede ao CLIENTE uma garantia relativa ao equipamento, nos termos da garantia concedida pelo respectivo fabricante ou dos seus elementos, nos termos legais.  
**3.4.** No caso previsto na alínea b) da Condição 3.2., o CLIENTE obriga-se a indemnizar a PT pelos prejuízos sofridos em caso de extravio ou inutilização do material e equipamentos, bem como de danos não resultantes de utilização normal, salvo por motivo de força maior em que o risco corre por conta da PT.  
**3.5.** O CLIENTE expressamente reconhece e aceita que, em caso de aluguer de equipamento a reparação de avarias pode implicar a substituição do mesmo por outro tecnicamente equivalente.  
**3.6.** O CLIENTE expressamente reconhece e aceita que, em caso de compra, a alteração do equipamento, por motivo de avaria, não alarga o período de garantia para além do inicialmente estabelecido.  
**3.7.** A PT não assume quaisquer responsabilidades por indisponibilidade do serviço, qualquer que seja a sua duração, devida a facto imputável ao CLIENTE, trabalhos de modificação da instalação ou a avaria no equipamento do qual não seja proprietária.

### 4. SUSPENSÃO DO SERVIÇO

A PT pode suspender total ou parcialmente a prestação de qualquer serviço em caso de:  
a) não pagamento da(s) respectiva(s) factura(s);



- b) utilização do(s) serviço(s) no âmbito de actividades ilícitas;
- c) violação culposa e grave das obrigações contratuais, após pré-aviso por carta, correio electrónico ou SMS, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, ao CLIENTE, sendo este advertido do motivo da suspensão e dos meios ao seu dispor para a evitar.

## **5. ACESSO, UTILIZAÇÃO E SEGURANÇA DO SERVIÇO**

- 5.1.** Os serviços dispõem de cobertura em todo o território nacional, sendo prestados de forma regular e contínua, salvo disposto em sentido contrário nas Condições Específicas.
- 5.2.** Sem prejuízo do disposto no número 1 desta Condição, a PT assegura os níveis de qualidade de serviço que se encontrem fixados nas respectivas Condições Específicas.
- 5.3.** Constituem condições de acesso e utilização dos serviços as seguintes:
  - a) Adesão presencial, ao domicílio ou à distância às presentes Condições Gerais e respectivas Condições Específicas aplicáveis;
  - b) Cumprimento das normas relativas à instalação das infra-estruturas de comunicações em edifícios, quando disso for o caso;
  - c) Prestação de garantia e respectivos reforços, quando exigíveis, nos termos da Condição 8ª;
  - d) Utilização do(s) serviço(s) em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor;
  - e) Utilização do(s) serviço(s) para uso próprio, não podendo este ser cedido a terceiros, nem utilizado para exploração comercial;
  - f) Respeitar os direitos de propriedade intelectual ou outros, dos conteúdos a que porventura aceda, não fazendo um uso ilícito ou não autorizado dos mesmos.
- 5.4.** O CLIENTE é responsável pela utilização do(s) serviço(s), a qual, ainda que efectuada por terceiros, com ou sem autorização do CLIENTE, se presume, para todos os efeitos contratuais e legais, efectuada por este.

## **6. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO**

- 6.1.** A PT assegura a conservação e reparação das infra-estruturas e dos materiais e equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação do(s) serviço(s).
- 6.2.** Sempre que, para efeitos do disposto no número anterior, seja indispensável aceder ao local de instalação, a PT acordará com o CLIENTE a data e período de tempo em que procederá ao acto de conservação ou reparação.
- 6.3.** O CLIENTE, desde que notificado da deslocação prevista e acordada, é obrigado a permitir o acesso da PT, a fim de assegurar a conservação e reparação das infra-estruturas, materiais e ou equipamentos.
- 6.4.** A PT não pode ser responsabilizada por danos ou mau funcionamento dos serviços resultantes de avarias ou falta de conservação e ou reparação das infra-estruturas de comunicação e equipamento, se as intervenções destinadas à conservação e ou reparação não forem efectuadas por causa imputável ao CLIENTE, designadamente quando não for possível o acesso às suas instalações.

## **7. SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE**

- 7.1.** A PT assegura ao CLIENTE, para participação de avarias nos serviços, um serviço de atendimento permanente, através dos contactos disponibilizados nas Condições Específicas aplicáveis.
- 7.2.** Em caso de avaria deve o CLIENTE informar, de imediato, a PT.

## **8. GARANTIAS**

- 8.1.** A PT pode exigir a clientes empresariais a prestação de garantias ou seu reforço, nos termos da lei, nas seguintes situações:
  - a) Para salvaguarda do cumprimento das obrigações contratuais do CLIENTE, designadamente pagamento de preços, encargos e eventuais indemnizações, sempre que tal se mostre necessário;
  - b) Quando se verifique incumprimento, pelo CLIENTE, no âmbito do contrato ou de outros anteriormente celebrados com a PT ou com outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, motivado por mora no pagamento do serviço;
  - c) Quando o serviço seja prestado por um período de tempo limitado, em virtude da realização de um evento específico;
  - d) Sempre que o local de instalação do serviço, indicado pelo CLIENTE, não integre o conceito legal de bem imóvel;
  - e) Sempre que o CLIENTE não disponha de título legítimo, do direito de ocupação, do local de instalação do serviço.
- 8.2.** O valor da garantia a que se referem as alíneas a) e b) do número 1. desta Condição corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da dívida à PT ou a 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida a outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, consoante o caso.
- 8.3.** O valor da garantia nos casos previstos nas alíneas c) a e) do número 1. desta Condição corresponderá ao valor do equipamento e de 2 (duas) mensalidades do(s) serviço(s) em causa.
- 8.4.** A PT pode exigir a clientes particulares a prestação de garantias ou seu reforço nas situações de restabelecimento do serviço na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao CLIENTE, no valor que vier a ser fixado pelo ICP-ANACOM.
- 8.5.** As garantias previstas nesta Condição, bem como os respectivos reforços, podem ser prestados em numerário, cheque, transferência electrónica, garantia bancária ou seguro-caução. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de extinção do serviço, a PT restituirá ao CLIENTE o valor da garantia prestada, deduzido dos montantes eventualmente em dívida.



## **9. INSCRIÇÃO EM BASE DE DADOS PARTILHADA**

**9.1.** Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de qualquer factura relativa à prestação de serviços, a PT, desde já, adverte o CLIENTE da possibilidade de inclusão dos seus dados pessoais em base de dados partilhada, criada nos termos da Lei, que permite identificar os Clientes que não tenham satisfeito a referida obrigação. Ocorrendo tal inclusão, será a mesma comunicada ao CLIENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua efectivação.

**9.2.** No caso previsto no número anterior, a PT garante ao CLIENTE o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados, bem como a sua eliminação imediata da referida base de dados, após o pagamento das dívidas em causa.

## **10. PREÇO**

**10.1.** O preço a pagar pelo CLIENTE, pela prestação do(s) serviço(s) corresponde ao que estiver fixado no tarifário em vigor.

**10.2.** O CLIENTE poderá obter informações actualizadas sobre o preço aplicável ao(s) serviço(s), através dos contactos disponibilizados nas Condições Específicas aplicáveis.

## **11. FACTURAÇÃO**

**11.1.** O CLIENTE tem direito a receber facturas não detalhadas, bem como a receber facturas detalhadas quando solicitadas.

**11.2.** A PT obriga-se a emitir a factura(s) relativa(s) ao(s) serviço(s) prestado(s), de acordo com o pedido especificado pelo CLIENTE aquando da adesão às respectivas Condições Específicas.

**11.3.** A factura será emitida mensalmente, em formato electrónico ou em formato papel.

**11.4.** A subscrição, pelo CLIENTE, do formato electrónico da factura depende do seu registo no sítio na Internet [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt) e aceitação das Condições de Adesão ao Serviço Factura Electrónica, que serão remetidas ao CLIENTE por correio electrónico, para o endereço por este fornecido no Formulário.

## **12. MODO E PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.1.** O CLIENTE obriga-se a proceder à liquidação das facturas no prazo e de acordo com as modalidades nelas indicadas.

**12.2.** O preço da instalação ou activação do(s) serviço(s) ou de compra de equipamento, quando devido, será em regra incluído na primeira factura a enviar ao CLIENTE relativa ao serviço em causa.

**12.3.** Sobre os valores em débito não liquidados pontualmente incidem juros de mora à taxa legal em vigor, nos termos do art. 102º §3 do Código Comercial.

## **13. RESPONSABILIDADE**

**13.1.** A PT não é responsável pelos prejuízos ou danos decorrentes do incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais quando tal não lhe seja imputável a título de dolo ou culpa grave, não se responsabilizando designadamente por:

- (i) danos causados por culpa do CLIENTE, de outros utilizadores do serviço ou de quaisquer terceiros que não estejam ao serviço da PT, ou
- (ii) incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais que resulte do cumprimento de decisões judiciais ou de autoridades administrativas, ou
- (iii) incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais que resulte da ocorrência de situações de força maior, ou seja, situações de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores à PT e que pela mesma não possam ser controladas e que impeçam ou prejudiquem o cumprimento das obrigações contratuais.

**13.2.** A PT garante que as redes de comunicações electrónicas utilizadas para a prestação dos serviços cumprem os requisitos necessários e adequados à segurança da prestação dos mesmos e da própria rede, não podendo, no entanto, garantir a sua inviolabilidade por terceiros não autorizados.

## **14. DESMONTAGEM**

**14.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a extinção do serviço o CLIENTE obriga-se a entregar em qualquer loja da PT o equipamento alugado em perfeito estado de conservação salvo as deteriorações decorrentes da normal e diligente utilização do mesmo, excepto disposição em contrário nas Condições Específicas aplicáveis.

**14.2.** Em caso de incumprimento do disposto no número anterior a PT reserva-se o direito de facturar o valor do equipamento.

## **15. NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES/NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS**

**15.1.** Todas as notificações da PT ao CLIENTE poderão ser efectuadas por qualquer meio ou contacto facultado por este à PT, tais como, endereço postal, endereço de correio electrónico, SMS ou sistema automático de difusão de mensagens vocais.

**15.2.** As citações e notificações judiciais ao CLIENTE bem como o envio de facturas serão realizadas para o domicílio convencionado, para o efeito, no Formulário.

**15.3.** As notificações do CLIENTE à PT poderão ser efectuadas utilizando os contactos disponíveis em [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt) ou através do número 16200, obrigando-se o CLIENTE a comunicar, por escrito, à PT qualquer alteração da morada e do domicílio referidos nos números anteriores.



## 16. DADOS PESSOAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

**16.1.** Os dados pessoais identificados no Formulário como sendo de fornecimento obrigatório, são indispensáveis à prestação dos serviços pela PT. Nos termos previstos no referido Formulário, os dados pessoais constantes do mesmo ou fornecidos posteriormente pelo CLIENTE, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se a ser utilizados pela PT no âmbito da relação contratual com o CLIENTE e ainda, em caso de não oposição do CLIENTE, para a comercialização de serviços e ou produtos, incluindo por meios que permitam a recepção de mensagens independentemente da intervenção dos destinatários.

**16.2.** Em caso de autorização do CLIENTE, os seus dados pessoais poderão ser disponibilizados a terceiros para efeitos de comercialização dos seus produtos e serviços.

**16.3.** Em caso de autorização do CLIENTE, os dados de tráfego, localização geográfica, perfil e ou consumo poderão ser tratados, pela PT, em conformidade com a legislação aplicável, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data do seu registo, para efeitos de:

- (i) comercialização de produtos e serviços, incluindo ofertas comerciais personalizadas;
- (ii) disponibilização a terceiros;
- (iii) cumprimento de obrigações legais;
- (iv) prossecução de interesses legítimos.

**16.4.** Em caso de autorização casuística do CLIENTE, os seus dados de tráfego, localização geográfica, perfil e ou consumo poderão ser utilizados para a prestação de serviços de valor acrescentado.

**16.5.** Para efeitos da manutenção de um registo comprovativo dos pedidos e ou instruções transmitidas entre o CLIENTE e a PT, esta fica desde já expressamente autorizada a:

- (i) manter e actualizar um registo informático dos acessos efectuados pelo CLIENTE e das instruções por ele ordenadas e executadas independentemente do meio ou suporte utilizado;
- (ii) utilizar os referidos registos e gravações como meio de prova dos pedidos efectuados e instruções transmitidas.

**16.6.** Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao CLIENTE o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados pessoais, directamente ou mediante pedido, por escrito, bem como o direito de oposição à utilização dos mesmos para fins comerciais, pela PT, devendo para o efeito contactar a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, PT Comunicações, S.A., Rua Andrade Corvo, n.º 6, 1050-009, Lisboa.

**16.7** A omissão ou inexactidão dos dados pessoais ou demais informações prestadas pelo CLIENTE são da sua inteira responsabilidade.

## 17. RESOLUÇÃO

**17.1.** Em caso de incumprimento definitivo das obrigações contratuais, qualquer uma das Partes pode proceder à resolução da relação contratual, após pré-aviso adequado, de 8 (oito) dias, sem prejuízo da indemnização a que o referido incumprimento possa dar lugar.

**17.2.** Caso a adesão às Condições Gerais e ou às Condições Específicas seja realizada ao domicílio ou à distância, o CLIENTE, caso seja consumidor, poderá exercer o direito de livre resolução, no prazo de 14 (catorze) dias a contar da data de adesão ao serviço, mediante o envio, no mencionado prazo, de carta registada com aviso de recepção comunicando à PT a vontade de resolver o contrato.

**17.3.** O CLIENTE não dispõe do direito de livre resolução caso a adesão às Condições Gerais e ou às Condições Específicas seja realizada à distância e a prestação do serviço tenha tido início, com o seu consentimento, antes do decurso do prazo de 14 (catorze) dias a que se refere o número anterior.

## 18. VIGÊNCIA

As presentes Condições Gerais produzem efeitos na data da adesão, pelo CLIENTE, ao(s) primeiro(s) serviço(s), nos termos das respectivas Condições Específicas e vigoram por período indeterminado, caducando na data de cessação de prestação do(s) último(s) serviço(s) contratado(s) pelo CLIENTE à PT.

## 19. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E CESSAÇÃO DA OFERTA

**19.1.** A PT poderá alterar as presentes Condições Gerais bem como as Condições Específicas aplicáveis a cada serviço.

**19.2.** No caso previsto no número anterior desta Condição o CLIENTE será notificado, por escrito, pelos meios indicados na Condição 15.1, com a antecedência mínima de 1 (um) mês, sobre a data de entrada em vigor das novas condições contratuais, salvo disposição em contrário nas Condições Específicas. Caso delas discorde, o CLIENTE dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias, para, por escrito, rescindir a relação contratual em causa, sem qualquer penalidade associada. A referida rescisão produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

**19.3.** Em caso de cessação da oferta de qualquer serviço, a PT compromete-se a notificar o CLIENTE, por escrito, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da sua verificação.

## 20. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

**20.1.** Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais ou arbitrais e às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, designadamente a Direcção-Geral do Consumidor, o CLIENTE pode submeter quaisquer conflitos contratuais, aos mecanismos de arbitragem e mediação que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, bem como reclamar junto da PT de actos e omissões que violem as disposições legais aplicáveis à prestação do serviço.

**20.2.** A reclamação a apresentar pelo CLIENTE deverá ser apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do conhecimento dos factos pelo CLIENTE, sendo registada nos sistemas de informação da PT que deverá



decidir a reclamação e notificar o interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua recepção.

**20.3.** Caso a PT verifique que a decisão da reclamação não ocorrerá no prazo fixado no número anterior desta Condição, compromete-se a contactar o CLIENTE, até ao termo do mencionado prazo, para informar sobre o ponto de situação relativo à situação reclamada.

**20.4.** As reclamações sobre facturação, desde que apresentadas até à data limite de pagamento, suspendem a obrigatoriedade de pagamento da parcela da factura reclamada até à sua decisão pela PT.

## **21. GRAVAÇÃO DE CHAMADAS TELEFÓNICAS**

No âmbito da relação contratual, a PT poderá proceder à gravação de chamadas telefónicas, desde que o CLIENTE seja disso, previamente, informado e dê o seu consentimento, caso em que as gravações constituem meio de prova, designadamente dos pedidos efectuados pelo CLIENTE, bem como das instruções transmitidas pela PT.

## **22. APROVAÇÃO**

Nos termos legais, as presentes Condições Gerais foram aprovadas pelo ICP-ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações. Imposto do Selo a cargo do CLIENTE pago nos termos legais.

# **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SAPO OU TELEPAC ADSL**

## **1. OBJECTO**

**1.1.** As presentes Condições Específicas, os respectivos Anexos I, II e III e o Formulário de Adesão a Serviços de Comunicações Electrónicas (“Formulário”) visam regular os termos e as condições por que se regerá a prestação, pela PT Comunicações, S.A. (“PT”) ao CLIENTE, do serviço de acesso à Internet SAPO e ou TELEPAC ADSL, recorrendo à tecnologia ADSL através dos protocolos TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), o qual inclui, nomeadamente, a disponibilização de serviços de correio electrónico e páginas pessoais (adiante “serviço”).

**1.2.** O CLIENTE poderá ainda aderir a serviços adicionais que a PT tiver disponíveis no seu portfolio, mediante a aceitação das condições particulares que lhes sejam aplicáveis.

**1.3.** O CLIENTE poderá também contratar a prestação do serviço de instalação dos equipamentos utilizados para acesso e utilização do serviço, desde que os mesmos observem os requisitos técnicos e recomendações da PT em [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt).

**1.4.** A PT faculta ao CLIENTE a prestação do serviço, via rede telefónica analógica ou RDIS.

**1.5.** Em tudo o que não se encontrar previsto nas presentes Condições Específicas, aplicar-se-á o disposto nas Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicações Electrónicas da PT (“Condições Gerais”).

## **2. ADESÃO E ACTIVAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** Antes de proceder à activação do serviço o CLIENTE deverá assegurar que se encontram preenchidos os requisitos mínimos previstos no Anexo

I e acessíveis no sítio na Internet [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt), podendo a activação (“Pedido de Activação do Serviço”) ser efectuada por uma das seguintes formas:

(i) telefonicamente, mediante a prestação de informações que lhe sejam requeridas pela PT;

(ii) on-line, através do preenchimento e envio do formulário de adesão disponível no sítio na Internet [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt);

(iii) através de um agente autorizado PT mediante subscrição do Formulário ou por qualquer outra forma indicada nas embalagens de comercialização do serviço.

**2.2.** O Pedido de Activação do Serviço efectuado pelo CLIENTE implica o conhecimento e aceitação pelo mesmo do disposto nas presentes

Condições Específicas, que se encontram nas embalagens de comercialização do serviço e estão disponíveis para consulta em [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt).

**2.3.** A PT pode recusar a activação do serviço, após a realização de análises e testes de conectividade, nomeadamente nos seguintes casos:

(a) Inexistência de cobertura ADSL, ou seja, quando o par de fios que serve de suporte à Linha Telefónica disponibilizada não esteja directamente ligado entre as instalações do CLIENTE e a central telefónica da PT na qual se encontra instalado o equipamento agregador de acessos locais com tecnologia ADSL;

(b) A infra-estrutura de suporte não permita a prestação do serviço, nomeadamente devido às características técnicas, interferências ou ruído electromagnético na componente de acesso local da Linha Telefónica;

(c) A Linha Telefónica afecta à prestação do serviço venha a ser utilizada para outras finalidades que interfiram ou sejam susceptíveis de interferir com o serviço, nomeadamente sistemas de alarme, serviços de Dataover-Voice (DOV) (tais como terminais de pagamento Multibanco), ou outros que utilizem a gama de frequências supra-vocal, acessos primários RDIS, fiscalizadores a 12 khz, serviços baseados em tecnologia xDSL, circuitos alugados ou postos públicos;

(d) O CLIENTE proceda à alteração da Linha Telefónica de analógico para RDIS ou vice-versa, solicite uma mudança exterior da Linha Telefónica ou uma alteração de número da Linha Telefónica.

**2.4.** A recusa de activação do serviço prevista no número 2.3. deve ser comunicada ao CLIENTE no prazo máximo de 8 (oito) dias sobre a data da sua verificação ou conhecimento por parte da PT, dispondo o CLIENTE, no caso das alíneas (a) e (b) desse número, de um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de tal comunicação, para solicitar o reembolso dos montantes relativos à adesão ao serviço.



**2.5.** Caso a PT recuse a activação do serviço com fundamento na verificação de alguma das situações previstas no número 2.3, o CLIENTE poderá efectuar novo Pedido de Activação do Serviço à PT desde que proceda à correcção das situações que lhe sejam imputáveis e que originaram a recusa inicial da activação do serviço.

**2.6.** A PT não será responsável pela configuração da conectividade ADSL, nem pela prestação do serviço, caso a Linha Telefónica não reúna as condições técnicas necessárias, nomeadamente caso esta não suporte a conectividade ADSL.

**2.7.** A PT compromete-se a activar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recepção do Pedido de Activação do Serviço. O prazo máximo para a activação do serviço previsto na presente Condição não se aplica quando a activação do serviço não for possível por motivos imputáveis ao CLIENTE.

**2.8.** A activação dos serviços adicionais será efectuada de acordo com as respectivas condições particulares.

### **3. CÓDIGOS DE ACESSO AO SERVIÇO**

**3.1.** Para o acesso ao serviço e aos serviços adicionais a PT fornece ao CLIENTE um código de identificação pessoal ("Nome de Utilizador"/"Username"), um código de entrada na Rede Internet ("Código de Acesso"/"Password") e um código para a configuração do serviço e solicitação dos serviços adicionais ("Códigos de Administração"), bem como um Nome de Utilizador e um Código de Acesso para o acesso a cada serviço adicional contratado ("Códigos dos Serviços"), os quais constituem os elementos de identificação do CLIENTE e, como tal, têm carácter pessoal e intransmissível.

**3.2.** Os Códigos de Acesso/Password são para conhecimento e uso exclusivo do CLIENTE, devendo este assegurar e proteger em quaisquer circunstâncias a confidencialidade dos mesmos, nomeadamente, não os revelando a terceiros e não operando em condições que permitam a sua descodificação e cópia. Após a activação do(s) serviço(s), o CLIENTE pode alterar o(s) Código(s) de Acesso/Password(s) inicialmente disponibilizado(s) pela PT.

**3.3.** A PT não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas dos códigos referidos nos números anteriores que lhe não sejam directamente imputáveis a título de dolo ou culpa grave.

**3.4.** A eventual utilização do(s) serviço(s) por terceiros com recurso aos códigos disponibilizados pela PT ao CLIENTE, com ou sem autorização deste último, considera-se realizada pelo CLIENTE, salvo prova em contrário.

**3.5.** Por razões de segurança, não serão permitidos acessos à Internet em simultâneo, com o mesmo Nome de Utilizador e Código de Acesso.

### **4. UTILIZAÇÃO E SEGURANÇA DO SERVIÇO**

**4.1.** O CLIENTE compromete-se a utilizar o serviço sempre na Linha Telefónica indicada à PT no Pedido de Activação do Serviço ou no Formulário para o acesso ADSL à Internet, não podendo o CLIENTE utilizar a Linha Telefónica afectada à prestação do serviço para outras finalidades que interfiram ou sejam susceptíveis de interferir com o serviço, designadamente as referidas nas alíneas (c) e (d) da Condição 2.3.

**4.2.** O CLIENTE compromete-se ainda a identificar-se sempre através do Username que lhe tenha sido atribuído pela PT no acesso ao serviço.

**4.3.** O CLIENTE compromete-se a observar as Regras de Utilização do serviço constantes do Anexo II, sob pena de a PT suspender ou desactivar o serviço.

**4.4.** A PT compromete-se a prestar o serviço de forma regular e contínua, excepto nos casos previstos na Condição 7.1. das presentes Condições Específicas, e bem assim quando tal não seja possível por razões de sobrecarga imprevisível dos sistemas em que o serviço se suporta ou devido a situações de força maior (situações de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores à PT e que pela mesma não possam ser controladas), casos em que a PT não se obriga a assegurar níveis mínimos de qualidade.

**4.5.** O CLIENTE reconhece e aceita que o modem/router que permite o acesso ao serviço encontra-se configurado para utilização exclusiva nos sistemas em que se suporta o serviço, podendo o CLIENTE, após a cessação das presentes Condições Específicas, solicitar o seu desbloqueio à PT, suportando o respectivo valor, o qual é em cada momento o que consta do sítio na Internet [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt).

### **5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE**

Caso o CLIENTE detecte qualquer avaria ou falha no funcionamento do serviço, deve contactar a PT através do contacto disponibilizado no sítio na Internet [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt), que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia.

### **6. PREÇO E FACTURAÇÃO**

**6.1.** Os preços devidos pelo CLIENTE à PT pelo(s) serviço(s), pela activação, re-activação, downgrade, e desactivação do(s) serviço(s), e ainda o preço do desbloqueio do equipamento (modem/router) previsto na Condição 4.5. correspondem aos que estiverem fixados no tarifário em vigor, sempre disponíveis e detalhados em [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt), disponibilizado ao CLIENTE no momento de adesão ao serviço e que das presentes Condições Específicas faz parte integrante.

**6.2.** O CLIENTE pode obter informações actualizadas sobre os serviços adicionais disponibilizados pela PT no sítio na Internet [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt).

**6.3.** No Pedido de Activação do Serviço ou no Formulário, o CLIENTE informará a PT se pretende aderir a um tarifário pré-pago, cujas condições particulares constam do Anexo III, ou se pretende aderir a um tarifário pós-pago.

**6.4.** Em caso de adesão ao tarifário pós-pago, a facturação tem início a partir da data da activação do serviço.

**6.5.** O CLIENTE pode solicitar aquando do Pedido de Activação do Serviço, no Formulário ou em momento posterior, o fornecimento de factura detalhada, a qual contém os seguintes elementos mínimos: valor da conectividade de acordo com a modalidade de tarifário escolhida pelo CLIENTE, serviços adicionais subscritos e ainda consumos adicionais de conectividade ou de serviço, caso existam.

**6.6.** Em caso de suspensão do serviço por não pagamento de facturas o CLIENTE tem a faculdade de pagar e obter



quitação de apenas parte dos serviços constantes da factura, limitando-se a suspensão ao serviço em causa, salvo se os serviços forem funcionalmente indissociáveis.

## **7. SUSPENSÃO E DESACTIVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Sem prejuízo do disposto na Condição 4. das Condições Gerais, a PT pode proceder à suspensão dos serviços quando se verifique qualquer uma das situações previstas na Condição 2.3. das presentes Condições Específicas, comprometendo-se a PT a comunicar tal suspensão ao CLIENTE com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data da sua verificação, não se responsabilizando pela qualidade de serviço até à suspensão.

**7.2.** Qualquer alteração da Linha Telefónica afecta à prestação do serviço imputável ao CLIENTE, para além de poder resultar na impossibilidade de o CLIENTE utilizar o serviço, implica o pagamento de uma nova activação, de acordo com o tarifário em vigor na data da alteração.

**7.3.** A PT pode igualmente suspender ou desactivar o serviço, caso o CLIENTE não cumpra as regras estabelecidas no Anexo II às presentes Condições Específicas.

## **8. REEMBOLSO**

Em caso de incumprimento do tempo máximo fixado para na Condição 2.7. para activação do serviço por motivos comprovadamente imputáveis à PT, o CLIENTE poderá exigir à PT o reembolso do montante correspondente ao valor da activação do serviço.

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1.** As presentes Condições Específicas entram em vigor na data de adesão e vigoram pelo período mínimo inicial que, naquela data, estiver definido nas condições de oferta do serviço, devidamente publicitadas pela PT; se nada estiver definido nas condições de oferta do serviço, considera-se que tal período tem a vigência mínima de 1 (um) ano.

**9.2.** A PT poderá, mediante acordo do CLIENTE e em caso de adesão a serviços adicionais ou a ofertas comerciais específicas relacionadas com o serviço, prorrogar o período mínimo inicial de vigência fixado nos termos do número anterior desta Condição ou ainda sujeitar as presentes Condições Específicas a um novo período mínimo de vigência. Em qualquer destes casos, o CLIENTE será sempre previamente informado desse facto, nomeadamente nas condições particulares aplicáveis aos serviços adicionais ou no âmbito das ofertas comerciais em causa, estando a prorrogação daquele período ou o seu início de produção de efeitos sujeito ao acordo expresso do CLIENTE.

**9.3.** As presentes Condições Específicas renovam-se automaticamente, seja após o decurso do período de vigência inicial, seja após o termo do novo período mínimo de vigência acordado, por períodos iguais e sucessivos de 1 (um) ano, salvo denúncia por qualquer uma das Partes nos termos dos números seguintes.

**9.4.** Sem prejuízo do disposto na Condição 11., cada uma das Partes poderá, fora do período mínimo de vigência das presentes Condições Específicas, quer inicial ou subsequente, proceder à sua denúncia em qualquer momento, mediante comunicação escrita remetida para o efeito para o endereço de correio postal da outra Parte com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data pretendida.

**9.5.** Em caso de rescisão das presentes Condições Específicas, pelo CLIENTE ou por motivo ao mesmo imputável, antes de decorrido o período mínimo de vigência, inicial ou subsequente, a PT terá direito a receber uma indemnização calculada da seguinte forma: [período mínimo de vigência – nº de meses em que o serviço estiver activo] x [valor da mensalidade]

**9.6.** Para efeitos do disposto na Condição anterior, o valor a tomar em consideração será o valor da mensalidade aplicável de acordo com a modalidade de produto/tarifário escolhida, pelo CLIENTE, em vigor na data de adesão.

## **10. COMUNICAÇÕES**

**10.1.** As comunicações efectuadas ao CLIENTE que sejam relacionadas com os serviços ou com a sua relação com a PT, poderão ser efectuadas para o endereço de correio electrónico atribuído pela PT ou por SMS, comprometendo-se desde já o CLIENTE a assegurar a manutenção do endereço de correio electrónico atribuído.

**10.2.** Caso o CLIENTE pretenda contactar com a PT, poderá fazê-lo para os contactos disponibilizados no sítio na Internet [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt).

## **11. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

A PT poderá alterar as presentes Condições Específicas, sendo o CLIENTE notificado, por escrito, mediante envio de comunicação para endereço postal ou de correio electrónico, indicado pelo CLIENTE, no Formulário, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a data de entrada em vigor das novas Condições e de que caso delas discorde, dispõe de igual prazo, para, por escrito, rescindir as presentes Condições Específicas, sem qualquer penalidade associada. A referida rescisão produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

## **12. CONFIGURAÇÕES DE REDE**

Sempre que se revele conveniente otimizar a experiência de navegação e melhorar as condições de conectividade, a PT poderá reformular remotamente as configurações de rede.

## **13. APROVAÇÃO**

Nos termos legais, as presentes Condições Específicas foram aprovadas pelo ICP-ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações.



## ANEXO I

### REQUISITOS MÍNIMOS

- > Contrato de STF celebrado com o Prestador de STF Aderente em vigor
- > Linha analógica ou RDIS com cobertura ADSL
- > Software Windows XP/Vista ou Macintosh9.x/10.x
- > Hardware:
  - Processador Pentium, equivalente ou superior
  - Leitor de CD-ROM
  - Porta USB disponível
  - Memória: 64 MB
  - 50 MB de espaço livre em disco
- > Tomadas telefónicas do tipo RITA (RJ-11)
- > Software que permita o acesso ao serviço com a segurança adequada.
- > Porta USB ou Ethernet disponível

## ANEXO II

### REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

#### A. SEGURANÇA DE REDE E SISTEMAS

1. Não é permitido ao CLIENTE a violação (ou tentativa de violação) de qualquer sistema de autenticação ou segurança que proteja contas de acesso, servidores, serviços ou redes. Nos casos de violação incluem-se, nomeadamente:
  - 1.1. Acessos não autorizados a dados alheios (quebra de privacidade).
  - 1.2. Pesquisa não autorizada de vulnerabilidades em servidores, serviços ou redes, nomeadamente fazer detecção sistemática de resposta a serviços (Scan).
  - 1.3. Entrada ou tentativa de entrada em máquinas sem autorização expressa dos responsáveis (Break In).
2. Não é permitido ao CLIENTE interferir intencionalmente no bom funcionamento de servidores, serviços ou redes. Nestes casos incluem-se, nomeadamente:
  - 2.1. Acções de sobrecarga, combinadas ou não com exploração de vulnerabilidades de sistemas, que visem sabotar o funcionamento de services (Denial of Service).
  - 2.2. Envio em massa de pacotes (Flooding).
  - 2.3. Quaisquer tipo de tentativas de entrar ou perturbar servidores, serviços ou redes.
3. Não é permitida a interceptação de dados em qualquer rede ou servidor sem autorização expressa dos legítimos proprietários.
4. Não é permitido falsificar (introduzir, modificar, suprimir ou apagar, no todo ou em parte) dados, após a sua produção, com intenção de iludir e induzir em erro os receptores desses dados. Nos casos de falsificação incluem-se, sem se limitarem a isso:
  - 4.1. Alteração de endereços IP (IP Spoofing).
  - 4.2. Alteração da identificação de mensagens de Correio Electrónico ou News.
5. Ao CLIENTE não é permitido utilizar computadores remotos como "proxies" para fins de encaminhamento de tráfego.

#### B. CORREIO ELECTRÓNICO

1. A utilização abusiva do correio electrónico pode causar transtornos e prejuízos aos restantes utilizadores da rede, quer directamente, quer indirectamente, ao pôr em causa o normal funcionamento dos sistemas de suporte ao serviço. Assim sendo, não é permitido:
  - 1.1. O envio de mensagens de correio electrónico a quem tenha (expressamente) declarado não as desejar receber.
  - 1.2. A difusão de uma mensagem ou de mensagens de teor igual ou idêntico para um número total de destinatários superior a 50, excepto em situações especiais devidamente reconhecidas como tal pela PT.
  - 1.3. O envio de mensagens de dimensão superior a 5 MB, sem o acordo dos respectivos destinatários.
  - 1.4. A utilização de outros servidores de correio electrónico que não os disponibilizados pela PT para esse efeito, sem autorização (expressa) dos respectivos responsáveis.
2. News
  - 2.1. A PT não controla o conteúdo dos vários grupos disponíveis para os seus utilizadores. A responsabilidade do conteúdo de qualquer mensagem enviada é inteira e exclusivamente do respectivo remetente.
  - 2.2. As mensagens enviadas para cada grupo devem estar de acordo com o tema de discussão desse grupo. É da responsabilidade do CLIENTE, averiguar qual é esse tema, o que poderá obter da leitura das "Perguntas Frequentes" (FAQ) do grupo ou perguntando directamente a outros utilizadores do grupo.
  - 2.3. Não é permitido:
    - (a) o envio simultâneo de mensagens para mais de 5 grupos (Cross Posting);
    - (b) o envio de ficheiros binários fora dos grupos criados para esse fim;
    - (c) o cancelamento de mensagens enviadas por outrem;
    - (d) solicitar ou incentivar o envio de mensagens para endereços de outrem sem o seu consentimento expresso.
3. SPAM
  - 3.1. Não é permitido o envio indiscriminado e não solicitado de mensagens de natureza publicitária ou para fins de marketing directo (SPAM) para pessoas singulares sem o seu consentimento prévio e expresso.
  - 3.2. O CLIENTE reconhece e compreende que não pode usar o serviço para envio indiscriminado de mensagens para



newsgroups.

**3.3.** Não é permitido:

- (a) o envio de mensagens para newsgroups que não respeitem o tema específico ou que viole as regras definidas por cada newsgroup;
- (b) o envio repetido, sistemático e periódico de mensagens para o mesmo ou para vários newsgroups, em simultâneo ou não;
- (c) o envio de mensagens não solicitadas para um ou mais destinatários, sistematizados, indiscriminados ou seleccionados, que não tenham previamente e por escrito autorizado ou solicitado a recepção dessas mensagens;
- (d) usar o endereço de outrem para a realização de SPAM mas usar um endereço de e-mail do SAPO para receber eventuais respostas;
- (e) disponibilizar, transmitir, enviar qualquer conteúdo não solicitado ou não autorizado, nomeadamente, material promocional, "junk mail", "SPAM", "chain letters", "pyramid schemes" ou qualquer outra forma de solicitação ao receptor de tais conteúdos.

### **C. IRC (INTERNET RELAY CHAT)**

A PT participa na Rede Portuguesa de IRC - Ptnet. As regras de conduta da Ptnet foram acordadas por todas as entidades que a constituem e encontram-se disponíveis em <http://www.ptnet.org>, documento AUP - Política Aceitável de Utilização.

Os Clientes deste serviço deverão respeitar as regras de conduta da Ptnet.

### **D. REGRAS DO SERVIÇO DE ALOJAMENTO**

1. A PT coloca ao dispor dos seus Clientes espaço (Mbytes) para alojamento nos seus servidores e um endereço personalizado para acesso às páginas alojadas.
2. O conteúdo das páginas alojadas é da exclusiva responsabilidade do CLIENTE e não deverá, de modo algum, conter informação que:
  - 2.1. viole os direitos de autor;
  - 2.2. seja considerada ilegal, ofensiva, pornográfica ou discriminatória com base em religião, sexo ou raça;
  - 2.3. incite à prática de actos criminosos;
  - 2.4. promova o dano físico ou moral contra quaisquer pessoas;
  - 2.5. explore ou incite a exploração de menores.

### **E. REGRAS DO REGISTO DE DOMÍNIOS**

1. O registo de domínios é efectuado pela entidade responsável (em princípio a FCCN, para os domínios ".pt" e a REGISTER.com, para os outros tipos). A PT funcionará como intermediária entre o CLIENTE e estas entidades, inclusive para efeitos de facturação.
2. As regras de registo de domínios são estabelecidas pelas entidades referidas no número 1.
3. A PT não é responsável pela recusa, cancelamento, ou quaisquer outras modificações relativas a domínios, realizadas pela entidade responsável, nos termos do número 1.
4. A utilização do serviço de domínios em servidores DNS geridos pela PT implica que a administração dos mesmos se encontra a cargo da PT, não se responsabilizando esta entidade por dupla facturação e/ou quebras de serviço caso não se efectue tal delegação na PT.
5. A propriedade dos domínios será sempre do CLIENTE responsável pelo seu registo, assegurando a PT o funcionamento e configuração técnica do domínio e os pagamentos às entidades referidas no número 1.
6. Os registos de domínios são efectuados por um período inicial de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por igual período caso o CLIENTE mantenha o serviço contratado activo.

### **F. REGRAS DE MEDIÇÃO DE TRÁFEGO**

O critério utilizado para distinguir o tráfego, ou seja, para determinar se o tráfego é nacional ou internacional tendo em vista apurar a tarifa a aplicar, é a existência de um acordo de interligação entre a PT e o Prestador de Serviços (ou Sistemas Autónomos). A lista de Prestadores de Serviços (ou Sistemas Autónomos), pode ser consultada na página SAPO ADSL, em [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt).

### **G. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O CLIENTE expressamente reconhece e aceita que os textos, software, música, som, fotografias, vídeo, gráficos ou qualquer outro material a que o CLIENTE tenha acesso através do serviço são protegidos nacional e internacionalmente pelas disposições aplicáveis em matéria de direitos de autor e de propriedade industrial, pelo que qualquer utilização desses materiais só poderá ocorrer ao abrigo de autorização expressa dos respectivos titulares.

## **ANEXO III**

### **CONDIÇÕES PARTICULARES DO TARIFÁRIO FREE**

#### **1. CONTA DE ACESSO**

**1.1.** Sem prejuízo das Condições Específicas aplicáveis à prestação do serviço, caso o CLIENTE adira ao tarifário Free, a utilização do serviço implica o aprovisionamento da conta de acesso ao SAPO ADSL ("Conta de Acesso"), que será efectuado de acordo com o previsto no tarifário aplicável, em cada momento em vigor, e que consta na embalagem do referido produto, no site [www.ptcom.pt](http://www.ptcom.pt) e nos locais de venda de produtos PT.



**1.2.** Os montantes devidos pela utilização do serviço serão pagos através da respectiva dedução no saldo da Conta de Acesso do CLIENTE, sendo o CLIENTE responsável por manter um saldo da Conta de Acesso que tenha um valor suficiente para o pagamento dos diversos serviços a que tenha aderido e que pretenda utilizar.

**1.3.** Para efeitos do disposto no número 1.1., será atribuído ao CLIENTE, com a adesão ao serviço, um número de conta, cujo valor do saldo pode ser aumentado por carregamento efectuado através do Multibanco.

## **2. SUSPENSÃO E DESACTIVAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** Caso o CLIENTE, ao fim de cada 12 meses, não proceda ao pagamento da anuidade definida no tarifário, a prestação do serviço poderá ser suspensa pela PT, mediante o envio de comunicação escrita remetida para o endereço de correio electrónico do CLIENTE, por SMS, ou por qualquer outro meio, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias relativamente à data de suspensão do serviço, na qual informará igualmente o CLIENTE que, caso este não proceda ao pagamento da anuidade da Conta de Acesso no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da data da suspensão, a prestação do mesmo poderá ser cancelada pela PT.

**2.2.** Caso a prestação dos serviços venha a ser cancelada nos termos dos números anteriores, o CLIENTE perderá todos os serviços e montantes que constem da Conta de Acesso, na data do cancelamento, sem prejuízo do pagamento dos montantes que resultam da aplicação das cláusulas 9.5. e 9.6. das Condições Específicas.

**2.3.** Caso o CLIENTE não efectue qualquer login de acesso à Internet com os dados da sua Conta de Acesso num período continuado de 180 (cento e oitenta dias), os créditos que disponha serão automaticamente perdidos a favor da PT. Após o referido período, caso o CLIENTE pretenda aceder à Internet através do serviço pré-pago, deverá aprovisionar a sua Conta de Acesso.

## **3. DENÚNCIA**

A denúncia do Contrato nos termos da Cláusula 9. das Condições Específicas apenas produz efeitos a partir do dia 1 (um) do mês seguinte ao da comunicação e não implica o direito a qualquer indemnização ou outra compensação a pagar pela PT e importa a perda de todos os montantes que constem do saldo da Conta de Acesso, na data em que a mesma produza efeitos, nos termos da Cláusula 9.4. das Condições Específicas.